

## SENTENÇA

Vistos, etc.

Considerando pertinentes as razões invocadas pelo Ministério Público em sua promoção de arquivamento do feito, declaro prescrita a pretensão punitiva e julgo extinta a punibilidade, nos termos do art. 107, IV, do CPB.

P. R. I.

Dispensada a intimação do suposto autor do fato, nos termos do Enunciado Criminal 105 do FONAJE.

Após, arquivem-se os autos.

Eunápolis, 11 de abril de 2025.

BENEDITO ALVES COELHO

Juiz de Direito

Assinado eletronicamente por: BENEDITO ALVES COELHO  
Código de validação do documento: a423e55c a ser validado no sítio do PROJUDI - TJBA.